

<b>Abertura: 01/11/2024</b>	<b>Hora: 09:00h</b>
<b>Processo compra nº 104/2024</b>	<b>Tipo: Menor valor Global</b>
<b>Local:</b> Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A – Sala 1101 – Ed. Corporate Center – Santa Lúcia – Vitória-ES – Fone: (27) 3185-9223	

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/ES**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade **Carta Convite**, do tipo **Menor Valor Global**, que se disciplinada pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, Resolução nº 31/2023/CD de 20/09/23 e devidamente publicado no D.O.U. de 20/09/2023 revisto e consolidado pela resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024 e disponibilizado na página eletrônica do SENAR: [https://cnabrazil.org.br/storage/arquivos/RLC-SENAR\\_20-09-23.pdf](https://cnabrazil.org.br/storage/arquivos/RLC-SENAR_20-09-23.pdf), bem como pelas disposições deste edital e de seus anexos.

O Edital, todas as informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme item 3 (três), no endereço anteriormente mencionado e por meio do Telefone (27) 3185-9202/9223 ou e-mail: [cpl@senar-es.org.br](mailto:cpl@senar-es.org.br).

## **DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS**

A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a este edital, poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- nas reuniões de abertura de **ENVELOPES**;
- no quadro de aviso ou site do **SENAR-AR/ES**; e
- por qualquer outro meio formal que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

### **1 DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de buffet, incluindo café da manhã, almoço e entrega de kits de lanche, para o Programa Agrinho, para 2100 pessoas, promovido pelo SENAR-AR/ES, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes neste Termo de Referência.

#### **1.2 Integram o presente Edital, como parte indissociável:**

- Anexo I – Especificações do Objeto – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelos de Declarações;
- Anexo III – Minuta de Procuração;
- Anexo IV – Minuta do Contrato.

**1.3** O valor estimado anual de gastos para o objeto licitado, está previsto no orçamento do **SENAR-AR/ES**.

**1.4** As quantidades e os itens do Anexo I são estimativas, ficando o SENAR-AR/ES desobrigando a aquisição total.

## **2 DOS LICITANTES**

**2.1** Somente poderão participar da Licitação as empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação vigente.

**2.2** Não poderão participar da Licitação, as empresas que estejam inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, direta ou indireta, bem como aquela que tenha sido aplicada quaisquer das penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, bem como aquelas que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**2.3** Não serão aceitas propostas de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consorciamento que, **simultaneamente**, estejam participando desta Licitação.

**2.4** Não poderão participar desta Licitação empresas que possuam em seu quadro societário ou diretivo funcionário ou dirigentes do SENAR-AR/ES.

## **3 DOS ESCLARECIMENTOS**

**3.1** O Licitante que tiver dúvidas de caráter técnico/administrativo e/ou eventuais impugnações, relativamente ao conteúdo do presente Edital, deverá formular sua consulta por escrito à Comissão Permanente de Licitação - CPL em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes, sob pena de preclusão. Informações verbais não têm o poder de modificar o conteúdo do Edital.

**3.2** A participação no presente edital significará que a Licitante terá examinado minuciosamente o mesmo, tomando conhecimento das especificações e outros elementos técnicos/administrativos, que os terá comparado, avaliado e encontrado suficientemente claros e conclusivos para a eficaz apresentação de seu processo licitatório. Significará também, que terá obtido do SENAR-AR/ES, satisfatoriamente todas as informações e esclarecimentos solicitados, que a Licitante tem pleno conhecimento das condições e que aceita, integral e irrevocavelmente os termos deste instrumento.

**3.3 As notificações** aos Licitantes, após a abertura das propostas, serão efetuadas **mediante e-mail**, inclusive para fins recursivos. Assim, os Licitantes deverão informar, em suas propostas, o endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de intimações e comunicações, bem como informar eventual alteração desse endereço. A Licitante será considerada intimada já a partir do momento do envio da mensagem.

**3.4** Caberá a Comissão Permanente de Licitação – CPL, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

**3.5** Se procedente e acolhida à impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do Certame.

## **4 DOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES**

**4.1** As empresas interessadas nesta Licitação deverão credenciar um representante (**por instrumento público ou particular de procuração**), que o habilite a participar de procedimentos licitatórios em nome da empresa, com poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (Modelo – Anexo III);

**4.1.1** No caso de representante, a procuração particular deverá vir acompanhada de cópia simples do ato constitutivo ou da última alteração contratual consolidada, para fins de comprovação dos poderes para constituir-se representante.

**4.2** A procuração será dispensada quando o presente for representante legal da empresa e este comprovar, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo ou da última alteração contratual consolidada, ser o responsável legal pela administração da empresa.

**4.3** O representante da empresa deverá identificar-se através da apresentação da Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Profissional, através do original ou cópia autenticada em cartório.

**4.4** A não apresentação desses documentos será fator impeditivo à atuação do representante nos procedimentos da Licitação.

**4.5** Os documentos exigidos neste item 4, **deverão ser apresentados FORA dos envelopes**: 01 - Proposta e do 02 - Documentação.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Os Licitantes deverão apresentar a documentação, de acordo com os procedimentos estabelecidos nestes itens:

**5.1** As propostas de preços e os documentos de habilitação dos Licitantes deverão ser entregues simultaneamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, em envelopes distintos fechados e indevassáveis, sobrescritos, preferivelmente, da seguinte forma:

SENAR - Administração Regional do Estado do Espírito Santo  
A/C Comissão Permanente de Licitação - CPL  
**Ref.: Licitação nº 09/2024 – Convite**  
Envelope nº **01** - **PROPOSTA**

SENAR - Administração Regional do Estado do Espírito Santo  
A/C Comissão Permanente de Licitação - CPL  
**Ref.: Licitação nº 09/2024 - Convite**  
Envelope nº **02** – **DOCUMENTAÇÃO**

Observação: Admitem-se outras formas de sobrescritos, desde que os envelopes da **documentação** e **proposta** sejam perfeitamente identificáveis.

**5.2** Para a habilitação nesta Licitação, às empresas interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação - CPL, os documentos abaixo listados. Estes documentos ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

### **5.2.1 DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

A proposta será apresentada contendo as especificações mínimas apontadas no **Anexo I**, com seus respectivos **valores**, nos termos abaixo descritos:

- I) sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- II) atestar na própria proposta que as descrições do serviço ofertado, atende as especificações mínimas solicitadas no anexo I - termo de referência;
- III) a proposta deverá ser assinada pelo representante legal da Licitante ou por preposto designado para tanto;
- IV) o preço deverá ser fixado em real, de forma unitário e total dos itens, usado em algarismos e por extenso, quando for o caso do item I;
- V) o preço unitário do item não deve ultrapassar 02(duas) casas depois da vírgula, ex: R\$ 0,00 (centavos);
- VI) conter razão social, inscrição no CNPJ/MF, número de telefone e e-mail para contato;
- VII) a validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, quando não for informada na proposta;
- VIII) prazo de entrega cada item, devem ser previstos em sua totalidade ou na tiragem mínima informada no Termo de Referência.

### **5.2.2 DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Os documentos obtidos via internet ficarão sujeitos à verificação. O SENAR-AR/ES se reserva o direito de solicitar ao Licitante a apresentação dos originais dos documentos, fixando prazo para a sua apresentação e realizar sua autenticação.

#### **5.2.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Empresa - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, inclusive com as alterações em vigor, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição dos seus administradores.

#### **5.2.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL:**

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas – CNPJ, com CNAE correspondente ao objeto licitado;
- II – Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (INSS);
- III – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- IV – Prova de regularidade com a receita da Fazenda Municipal e Estadual (sede da licitante)

#### **5.2.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, compatível em características do objeto da licitação que irá concorrer, por meio de 01 (um) ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- c) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

## **6 DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1** A sessão pública será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, e a abertura dos envelopes serão em data e horário previstos neste instrumento convocatório.

**6.2** A CPL verificará as condições de atendimento ao CREDENCIAMENTO dos representantes presentes e consignará em Ata.

**6.3** A CPL fará a conferência se os envelopes estão fechados, rubricando-os e colocando-os a exame dos presentes para análise.

**6.4** Conforme previsto no Art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, serão abertos em primeiro lugar os envelopes nº 01 - Propostas, classificando as propostas válidas, e só então será aberto o envelope de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar. Se a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e após julgar eventuais recursos interpostos, proceder-se-á de acordo com o parágrafo único do art. 26 do Regulamento.

**6.5** Em qualquer fase da licitação a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá solicitar prazo de até 10 (dez) dias para análise conclusiva de propostas ou documentos. Os envelopes não abertos serão então colocados em invólucro fechado e rubricado pelos presentes e ficarão sob guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL. A critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, esta poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários.

**6.6** Na apreciação de documentos e no julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis no prazo determinado pela mesma, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento Licitatório. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro/leiloeiro.

## **7 DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**7.1** O objeto desta Licitação será adjudicado à empresa vencedora do certame, que se tornará a responsável pelas exigências contidas no Edital.

**7.2** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio em ato público, para a qual os Licitantes em situação de empate serão convocados.

**7.3** Por se tratar de Licitação do tipo "**Menor Preço**", representado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

**7.3.1** Terá preferência a Licitante que cumprir todas as exigências do presente Edital.

**7.4** Serão desclassificadas as propostas que:

I. Não atendam às exigências básicas do Edital;

- II. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- III. Sejam omissas, vagas, apresentarem defeitos, irregularidades e opções capazes de dificultar ou interferir na clareza do julgamento.

**7.5** Não serão levados em consideração vantagens não previstas neste Edital.

**7.6** Após julgamento de possíveis recursos e homologação do resultado da Licitação pela autoridade competente, a aquisição da presente Licitação será adjudicada à proponente vencedora, que será comunicada formalmente.

**7.7** O SENAR-AR/ES poderá desclassificar o Licitante até o momento da assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**7.8** A empresa adjudicatária deverá **assinar o Contrato (Anexo IV), no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da data da comunicação.

**7.9** Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas no item 7.8, o SENAR-AR/ES poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a Licitação, sem prejuízo das penalidades previstas.

## **8 DAS PENALIDADES**

**8.1** Em quaisquer das fases do procedimento Licitatório, ensejarão impedimento de licitar e terão a abrangência nacional por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- I.** prática de atos ilícitos com vistas a fraldar os objetivos da licitação;
- II.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- III.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IV.** apresentar declaração documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**8.2** Conforme previsto no Art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

**8.3** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:

- I** - Perda do direito à contratação;
- II** - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;
- III** - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

**8.4** A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequado do objeto Licitatório, assim também o descumprimento dos prazos e condições estipulados, sem prejuízo das sanções previstas, implicará nas penalidades abaixo mencionadas:

**8.4.1.1 Advertência** – será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada pelo SENAR-AR/ES, não recomende a aplicação de outra penalidade mais rigorosa;

**8.4.1.2 Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, para a primeira penalidade passível deste tipo de sanção; em caso de reincidência, a multa neste percentual incidirá sobre o valor global do contrato;

**8.4.1.3** - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos;

**8.4.1.4 A suspensão poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades.**

## **9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**9.1** Os recursos eventualmente interpostos contra atos praticados na presente Licitação devem ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação – CPL que, se entendê-los pertinentes, poderá julgá-los procedentes ou, se for o caso, enviá-los à autoridade competente para apreciação e decisão.

**9.1.1** O prazo para recursos é de **02 (dois) dias úteis** subsequentes à data de divulgação do ato impugnado, encerrando-se às 16h45min do segundo dia, salvo os recursos das decisões exaradas na reunião de abertura da Licitação, que passará a fluir automaticamente da data do ato.

**9.2** Havendo interposição de recursos, as licitantes serão comunicadas do fato. A licitante recorrida será comunicada para que, querendo, apresente suas contrarrazões, no mesmo prazo recursal, a contar da data de comunicação do recurso. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetível de aproveitamento.

**9.3** Não caberá recurso quando a Licitante, tendo aceitado os termos do Edital, vier, após o julgamento ou decisão que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.

**9.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

## **10 DO PAGAMENTO**

**10.1** Após a entrega do objeto, a empresa apresentará a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, juntamente com boleto bancário, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR-AR/ES. O crédito será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após o aceite do representante do SENAR-AR/ES.

**10.2** O SENAR-AR/ES se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as especificações deste Edital.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões que se fizerem ao objeto do contrato, de até 50% (cinquenta por cento)** do quantitativo do contrato, durante o período da vigência do contrato.

**11.2** O SENAR-AR/ES não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias do presente Edital, obtidas por intermédio de terceiros, não proporcionando ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial a respeito.

**11.3** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base na legislação pertinente.

**11.4** A omissão da licitante no preenchimento de algum quesito ou fatos puramente formais, tanto de classificação quanto de habilitação, a critério da CPL, poderá ser suprido pelo próprio representante credenciado, desde que não comprometam a lisura do processo nem seu caráter competitivo, observando os preceitos do RLC do SENAR e demais dispositivos que regem a matéria.

**11.5** A decisão da Comissão somente será definitiva, após homologação e Adjudicação e posterior assinatura do presidente do Conselho Administrativo no instrumento legal.

**11.6** Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos do fornecimento, sejam os referentes a transporte para o local de entrega, encargos sociais e trabalhistas, quando houver, seguros, taxas, Licenças, impostos, etc., para entrega "CIF" nas respectivas localidades informadas.

**11.7** Fica assegurado ao SENAR-AR/ES o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**11.8** Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória para dirimir quaisquer dúvidas e julgar possíveis ações decorrentes do presente Edital. Excluindo qualquer foro por mais privilegiado que seja.

Vitória-ES, 22 de outubro de 2024.

---

Jakson Costa Laranja  
**Presidente da CPL**

---

Jorge Batista da Silva  
**Membro da CPL**

---

Waldienny Ferreira Ramos  
**Membro da CPL**



## ANEXO I - Termo de Referência – CARTA CONVITE Nº 09/2024

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de buffet, incluindo café da manhã, almoço e entrega de kits de lanche, para o Programa Agrinho, para 2100 pessoas, que acontecerá no dia 14 de novembro de 2024, no SESC Praia Formosa- Aracruz/ES, promovido pelo SENAR-AR/ES, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Programa Agrinho é um programa educacional de responsabilidade social do SENAR – AR/ES, que busca oferecer aos alunos a oportunidade de propor soluções e estratégias para enfrentar problemas em seu dia a dia e em sua comunidade. Para encerrar o Programa Agrinho 2024, será realizada uma cerimônia com a participação de alunos e educadores dos municípios envolvidos, onde o serviço de buffet será fundamental para a acolhida e celebração dos resultados.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa contratada deverá fornecer:

- Café da manhã: 07:00 as 10:00hs

Variedades de pães, frutas, laticínios, sucos, café, água, considerando as preferências alimentares de crianças de 5 a 16 anos e adultos.

Com as seguintes opções:

Cachorro quente, mini sanduiches de pão de forma com recheio de peito de peru e queijo branco, mini sanduiche de pão de batata com recheios queijo e presunto; Bolinho de chuva, mini pão de queijo, Bolos de chocolate com cobertura, bolo de cenoura com cobertura de chocolate, bolo de fubá com coco e normal, bolo de milho com coco, mini pão francês (manteiga ou requeijão), Salgadinhos de festa frito: coxinha, quibe, enroladinho de salsicha, bolinha de queijo e pastel de presunto e queijo. Frutas variadas e salada de frutas em potes individuais, Suco de Frutas Naturais com 02 (duas) opções Laranja e Acerola, leite quente e ao natural, café com e sem açúcar, chocolate quente e iogurte.

- Organizar os itens em mesas temáticas (pães, frutas, bebidas) para facilitar o acesso.
- Oferecer etiquetas nos itens, para que os convidados saibam o que estão consumindo.

- Almoço: 12:00 as 14:00hs

• Menu equilibrado e nutritivo, que inclua opções de proteína, carboidratos, vegetais e sobremesas, sucos naturais, refrigerantes de primeira qualidade, água com foco na aceitação pelas crianças. No cardápio deve ser oferecido opções vegana, vegetariana e sem glúten para os celíacos.

- Com as seguintes opções:

- Guarnições: Arroz, Feijão em Caldo;

• Prato Principal: Medalhão de frango, Espaguete com dois tipos de molho (branco, ao sugo), Iscas de boi acebolada, Polenta com carne moída, batata frita, purê de batata;

- Salada: Alface, Tomate, Repolho e Couve;

• Bebida: Água Mineral, 2 tipos de suco natural e refrigerante (Coca cola normal e zero e guaraná)

- Sobremesa: Picolés variados (uva, morango, chocolate, limão etc.)

- Kit de lanche: Lanches saudáveis e atrativos, com uma opção de fruta, uma opção

de biscoito, suco de caixinha, embalados em kits individuais a serem entregues aos ônibus dos municípios participantes em quantidade suficiente para 2.100 pessoas.

- Pipoca gourmet Embalada em copo ou saquinho;
- Suco – Sabor (uva, Maracujá) 200ml;
- Fruta – Maçã;

Embalagem individual para o kit.

Esse kit será entregue na saída dos convidados.

3.2. A empresa deverá levar todos os equipamentos necessários para a preparação e serviço dos alimentos, incluindo:

- Cozinha móvel ou equipamentos de cozinha (fogões, fornos, utensílios etc.).
- Mobiliário (mesas, cadeiras, talheres, pratos, copos etc.) para acomodar os participantes.
- Materiais para a apresentação dos alimentos (buffets, bandejas etc.).

3.3. A empresa deve apresentar um cardápio pré-aprovado, considerando as necessidades nutricionais e as preferências do público-alvo.

3.4. A contratada será responsável pela alocação de mesas, cadeiras, toalhas, (mesas de Buffet e de convidados) e demais utensílios necessários para preparação e disponibilização dos alimentos e bebidas aos convidados e acomodação deles;

3.5. A Contratada deverá fornecer produtos de alta qualidade, que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas de higiene e limpeza;

3.6. A Contratada, será responsável pelo fornecimento de mesas, cadeiras, toalhas, pratos, copos, xícaras, talheres, bandejas, réchaud, guardanapos.

Para café da manhã e almoço pode ser utilizado Pratos descartáveis 26cm em material resistente, Talheres descartáveis reforçados 18,5cm, Guardanapos, Copos e todo o material necessário. Os materiais descartáveis devem passar por aprovação do contratante.

3.7. A Contratada deverá estar preparada para servir além da faixa de 10% (dez por cento) a mais do número previsto de convidados;

3.8. A Contratada deverá fornecer o cardápio indicado pela CONTRATANTE, cujas especificações encontram-se neste Termo de Referência, considerando que os cardápios podem ser alterados a critério do requisitante de comum acordo com a contratada.

3.9. A Contratada deverá fornecer pessoal de apoio suficiente para a prestação dos serviços;

3.10. A Contratada obriga-se a manter todos os seus empregados devidamente uniformizados durante a prestação dos serviços ora contratados, garantindo que todos eles possuam os requisitos de urbanidade, moralidade e educação.

3.11. Caso o comportamento de algum empregado da Contratada seja julgado prejudicial, inadequado, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da CONTRATANTE, a licitante vencedora deverá substituí-lo, sob penalidades previstas no edital;

3.12. Fornecer todo material necessário para execução do objeto dessa licitação, em perfeito estado de conservação e limpeza. Os materiais, pratos, talheres, copos e outros

a serem utilizados pela empresa deverão ser de primeira qualidade, sem arranhão, defeito, estrago ou remendo.

3.13. Fornecer mesas e cadeiras niveladas e com toalhas cobertas até o chão. As toalhas e cobre manchas não poderão estarmanchados ou remendados.

3.14. A empresa deverá fornecer todo o pessoal: Garçons, Cozinheira, Ajudante de Cozinha, copeiro, necessários para o atendimento dos serviços acima, além de zelar pela limpeza do ambiente de ambos os salões. O serviço será SELF SERVICE. A contratada deve contratar o número ideal de apoio para manter a reposição dos alimentos quando for necessário, assim como realizar o serviço volante para atender a demanda de atendimento de 2100 pessoas nos horários previstos na descrição dos serviços;

3.15. A Contratada deverá fornecer ter equipe de limpeza e a manutenção de higiene do Pavilhão e dos banheiros durante todo o evento, garantindo que estes permaneçam em condições adequadas para uso. A CONTRATADA deverá assegurar a reposição de itens de higiene, incluindo, mas não se limitando a: papel toalha, sabonete e papel higiênico, sempre que necessário. Ao término do evento, a CONTRATADA deverá entregar o Pavilhão e o Salão Valência limpos e organizados, com todos os itens de higiene devidamente repostos, garantindo, assim, a satisfação dos usuários e a integridade do espaço.

3.16. Transporte, seguro, hospedagem, licenças, outros itens necessários para o atendimento dos serviços solicitados acima são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.17. A contratada é responsável pelo descarte correto de todos os resíduos proveniente da contratação acima. E limpeza do ambiente onde serão servidas as refeições.

3.18. É essencial garantir que todos os aspectos do serviço de buffet sejam especificamente planejados e monitorados. A qualidade da comida e bebida deve ser uma prioridade, com atenção especial à apresentação, sabor, frescor e temperatura dos alimentos e bebidas. Os insumos utilizados na preparação das refeições devem ser de alta qualidade, pois ingredientes frescos e bem selecionados são fundamentais para garantir o sabor, a textura e a apresentação dos pratos. A equipe de cozinha deve ser dimensionada de acordo com a demanda do evento, de modo a garantir a preparação eficiente e a programação adequada dos pratos. Também é fundamental garantir que a entrega das refeições ocorra pontualmente, conforme o cronograma previamente acordado, evitando atrasos que possam prejudicar a experiência dos solicitados.

19. A qualidade das bebidas servidas, especialmente dos sucos, também é um ponto de atenção, uma vez que a utilização de produtos artificiais não condiz com o padrão que buscamos. Portanto, é necessário garantir que todos os aspectos, desde a seleção dos insumos até a preparação e o atendimento, estejam em conformidade com as expectativas, para que possamos proporcionar uma experiência satisfatória a todos.

## 4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

**4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto, por meio de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com as atividades descritas nas especificações do objeto, contendo as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- c) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

## 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os itens serão solicitados pelo SENAR-AR/ES de forma total ou parcial ao longo do contrato por meio de Autorização de Fornecimento.

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento é condicionado a aprovação e entrega do produto dentro do prazo estipulado, por meio de boleto bancário, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e aprovada pela contratante.

## 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de fornecimento será de 1 (um) ano, iniciando-se na data de sua assinatura.  
7.2 O prazo acima assinalado poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo específico, observadas as disposições de nosso Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

## 8. DA PROTEÇÃO DE DADOS

**8.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**8.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**8.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

**8.4.** Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

**8.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo



CONTRATANTE.

**8.6.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**ANEXO II – CARTA CONVITE Nº 09/2024**

**DECLARAÇÕES**  
**(poderá ser feito uma única declaração)**

(Empresa)....., por seu sócio/gerente/Diretor ..... abaixo assinado, declara:

- Conhecimento e Acatamento do edital

Declaro que recebi o Edital, que estou ciente e concordo com as normas e condições deste edital de Licitação e seus anexos.

- Preço proposto

Declaro que no preço proposto encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros, e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

- Fatos impeditivos

Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo Licitatório, e estou ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

- Que não faz parte do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

- A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados aluno(s) matriculado(s) no Curso Técnico em Agronegócio (Formação Técnica – SENAR);

- A empresa a que represento não está cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com SENAR-AR/ES;

- A empresa a que represento não está sob decretação de falência ou dissolução;

- A empresa a que represento não possui sócio ou empregado que seja diretor, conselheiro ou empregado do SENAR-AR/ES;

- A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados, parentes de até terceiro grau, consanguíneos ou por afinidade, de conselheiro, dirigente ou empregado do SENAR-AR/ES;

- A empresa a que represento não está cumprindo prazo de descredenciamento por iniciativa do SENAR-AR/ES;

- A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados ex-empregados ou ex-dirigentes e/ou ex-conselheiros do SENAR-AR/ES que tenham sido



desligados em prazo inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do desligamento ou do término do mandato;

- A empresa a que represento não possui sócio ou empregado que exerça cargo, função ou emprego público ou privado que tenha natureza ou exija exclusividade no exercício da atividade.

Tenho ciência da minha responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra na composição da empresa, sob pena de descredenciamento.

**Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder sob as penas da legislação em vigor.**

Local e Data:

Nome e assinatura do diretor ou representante legal da empresa

RG:

CPF:



## **ANEXO III – CARTA CONVITE Nº 09/2024**

### **MINUTA DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL-AR/ES, no curso do Processo Licitatório na modalidade de CONVITE nº 09/2024, do Tipo Menor Preço Global, que se realizará na sede social do SENAR-AR/ES, na Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A, Sala 1101, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP: 29056-243, no dia xx/xx/xxxx, às 09:00h.

PODERES: retirar editais / Cartas Convites, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de julgamento de propostas e documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

Assinatura do Profissional Liberal ou do Representante Legal da Empresa (A assinatura será conferida por meio da cópia da carteira de identificação do outorgante)



**ANEXO IV – CONTRATO CARTA CONVITE Nº 09/2024**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI FAZEM O **SENAR-AR/ES** E  
A ....., NA FORMA  
ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO**, de um lado o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/ES, inscrito no CNPJ sob nº 04.297.257/0001-08, estabelecido à Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1495, Torre A, 11º andar, salas 1101 e 1103, Santa Lúcia, nesta capital e neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, ..... residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ..., neste ato representada pelo (a) Representante Legal, ..., doravante denominada **CONTRATADA**.

Consoante o que consta no Processo nº **104/2024**, que abriga a **CARTA CONVITE Nº 09/2024**, cuja abertura se deu em xx/xx/xxxx, em conformidade com o ato homologatório, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) CARTA CONVITE Nº 09/2024 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de buffet, incluindo café da manhã, almoço e entrega de kits de lanche, para o Programa Agrinho, para 2100 pessoas, que acontecerá no dia 14 de novembro de 2024, no SESC Praia Formosa- Aracruz/ES, promovido pelo SENAR-AR/ES, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.1.1. O fornecimento do objeto deste Contrato deverá ser de acordo com as especificações e detalhamentos conforme anexo do termo de referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 Pelos objetos previstos neste contrato, a CONTRATANTE, pagará a Contratada o valor de R\$ ..... (.....).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/fatura acompanhada da regularidade fiscal, sendo liberado o pagamento após à apreciação do

respectivo documento, devidamente atestado por quem de direito e após a confirmação de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO.**

4.1 Os itens acima mencionados serão solicitados por meio de Autorização de Fornecimento, nos prazos estipulados no edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS IMPOSTOS.**

5.1 A CONTRATADA responderá por todos os impostos, taxas ou contribuições que incidam sobre os materiais adquiridos pela CONTRATANTE e mais todo e qualquer dispêndio decorrente da aquisição dos mesmos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

6.1 Com fundamento nos artigos 39, 40 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar, a CONTRATADA:

6.2 Pela inexecução parcial ou total do contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas, inclusive cumulativamente;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o SENAR-AR/ES pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição;
- d) Impedimento de licitar e contratar com abrangência nacional por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 Poderá **ser impedida de licitar e contratar e** terá a abrangência nacional pelo prazo mínimo de 4(quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando o licitante praticar pelo menos uma das seguintes infrações:

- I. prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- II. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- III. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IV. apresentar declaração documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

6.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, execução de serviço em desacordo com as regras contratuais ou descumprimento de obrigação contratual, o contratante, garantida prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA:

6.3.1 Multa de 0,5% a 30%, entre outras hipóteses, por **inexecução total** do objeto do contrato;

6.3.2 Multa de 0,5% a 10%, entre outras hipóteses, por dar causa a incidente de violação de sigilo, segurança da informação ou proteção de dados ao descumprir previsão legal sobre tais temas ou as normas ligadas à Política de Privacidade do Senar;

6.3.3 Multa de 0,5% a 15%, entre outras hipóteses, por **inexecução parcial** do contrato, caracterizada por condutas não tipificadas explicitamente nas hipóteses de multa precedentes;

6.3.4 Multa de 0,5% a 10%, entre outras hipóteses, por descumprimento de outras obrigações previstas no contrato e não tipificadas explicitamente nas hipóteses de multa precedentes.

6.4 A **inexecução parcial do contrato** restará configurada, entre outras hipóteses, quando houver atraso para o início efetivo da prestação do serviço referente à primeira Ordem de Serviço aberta no âmbito do contrato, por culpa da CONTRATADA;

6.5 A **inexecução total do contrato** restará configurada, entre outras hipóteses, quando houver atraso superior a 10 dias úteis para o início efetivo da prestação do serviço referente à primeira Ordem de Serviço aberta no âmbito do contrato, por culpa da CONTRATADA.

6.6 As sanções previstas no contrato podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto, não isentam a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos. Adicionalmente, dependendo da gravidade, a CONTRATADA estará sujeita a outras sanções previstas em lei.

6.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

6.7.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

6.7.2 Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo Senar.

6.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito poderá ser encaminhado para cobrança judicial.

6.9 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

6.10 A aplicação das sanções será precedida de regular procedimento administrativo, observadas as regras dispostas no regulamento interno da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.11 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao Senar.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Fica estabelecido que a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, respeitado o

direito de defesa, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados no *caput* da cláusula sexta.

**Parágrafo primeiro:** Fica também assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial na ocorrência de:

- a) não cumprimento das cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- b) atraso injustificado ou paralisação dos serviços;
- c) subcontratação total ou parcial de seu objeto, pela associação da **CONTRATADA** com outrem, pela cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Contrato, exceto se permitida expressamente pelo CONTRATANTE, bem como nos casos de fusão, cessão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;
- d) decretação de falência;
- e) lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão de serviços;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- g) em caso de comprovação da existência de atrasos relativos a prestação de serviço objeto deste contrato.

**Parágrafo segundo:** Ficam assegurados, ainda, a CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, os seguintes direitos:

I – Os valores das multas e indenizações devidas;

II – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

**Parágrafo terceiro:** Poderá, finalmente, dar-se a rescisão contratual:

- a) Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 7 (sete) dias, desde que disso não resultem prejuízos ao CONTRATANTE.
- b) Judicialmente, nos termos da legislação de regência.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

**8.1** O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o dia xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado, a critério do SENAR-AR/ES por meio de termos aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses. Em hipótese alguma este contrato irá ser renovado automaticamente.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 9.1. Acompanhar a execução do objeto.  
9.2. Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas neste contrato.  
9.3. Resta-se designado para o devido acompanhamento interno deste contrato, o Funcionário XXXXXXXXXXXXXXX na qualidade de GESTOR, e o (a) funcionário (a) XXXXXXXXXXXXXXX na qualidade de FISCAL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Em nenhuma hipótese, poderá a **CONTRATADA** veicular publicidade acerca da prestação dos serviços a que se refere este instrumento, salvo se houver prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

**Parágrafo único** - O **SENAR-AR/ES** se reserva o direito de cancelar em todo ou em parte esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às Licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 62 do RLC).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LGPD E DO SIGILO**

11.1. A **CONTRATADA** compromete-se a não utilizar dados pessoais a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato e fora do âmbito de atuação deste instrumento. Deverá tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste contrato, em caráter de estrita confidencialidade. Manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste instrumento.

11.2. Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (com a redação dada pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações), a **CONTRATADA** se obriga a respeitar a privacidade da **CONTRATANTE**, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos pelo mesmo em função deste contrato, salvo os casos em que seja obrigado, por autoridades públicas, a revelar tais informações a terceiros. Nos termos dos art. 7º, inciso VI, da LGPD, a **CONTRATANTE** está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais e jurídicos da **CONTRATADA** (“exercício regular de direitos em processo judicial”) e, com base no art. 10º, inciso I, da LGPD, ostenta legítimo interesse em armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, todas e quaisquer documentações relativas ao objeto desta contratação. Tal operação de tratamento de dados é e sempre será realizada unicamente em apoio e promoção às atividades técnicas desenvolvidas relacionadas a contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Para as ações que possam surgir em decorrência do presente contrato, fica eleito o foro de Vitória/ES, Comarca da Capital, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza todos os seus efeitos legais, inclusive contra terceiros.



Vitória/ES, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_